

PARECER Nº 368/2001 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 556/1999.

Projeto de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva pretende facultar o fechamento das salas de velórios municipais no período das 23:00 às 8:00 horas, mediante solicitação feita por responsável ou pela família do falecido.

A Comissão de Constituição e Justiça, entendendo ser de interesse local, emitiu parecer pela legalidade, e a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, por entender que se trata de matéria de segurança aos usuários e de sossego público aos que foram prestar as últimas homenagens, manifestou-se favoravelmente, porém, ambas mencionaram projeto anterior do mesmo autor que sofreu veto pelo Executivo e foi mantido pelo Egrégio Plenário.

Não resta dúvida quanto ao temor dos acontecimentos inoportunos e perigos mencionados, que são fatos a que estamos sujeitos a todo momento, seja em congestionamento de trânsito ou outro evento festivo, porém, sem desmerecer o propósito do nobre autor, o respeito à dor da família enlutada, o torpor do choque da perda do ente querido, principalmente nas famílias carentes, a tradição cultural e religiosa da população deve ser preservada.

Como informado pelo Executivo, já é prática adotada no Serviço Funerário do Município, razão pela qual entendemos desnecessária sua adoção oficial, visto que todas as medidas facultativas ou provisórias têm se tornado obrigatórias e permanentes no nosso país.

Contrário é nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 23/05/01.

Carlos Apolinário - Presidente

Antonio Paes - Baratão - Relator

Celso Cardoso

João Antonio

Lucila Pizani Gonçalves

Roberto Trípoli

Toninho Campanha